



EDITAL DE ELEIÇÃO/INDICAÇÃO Nº. 001/2021 DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA- PARÁ

A Secretária Municipal de Educação do Município de São João da Ponta-Pará usando das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição/indicação dos membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar - CAE da representação das Entidades de Trabalhadores da Educação e de Discentes, dos representantes de Pais de Alunos, dos Representantes das Entidades Cívis Organizadas, bem como a indicação de representantes do Poder Executivo. O processo de eleição/indicação fundamenta-se nos termos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Lei Municipal nº 034 de 09 de junho de 1999 e a Resolução nº 06 de 08 de maio de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento – FNDE que estabelecem procedimentos e orientações sobre a criação, a composição, o funcionamento e o cadastramento dos membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º Regulamentar o processo eleitoral para eleger os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de São João da Ponta-Pará para o mandato de 4 anos - quadriênio 2021-2025.

Art. 2º A escolha dos membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de São João da Ponta-Pará reger-se-á a partir da publicação do presente Edital de Convocação disponível na Secretaria Municipal de Educação, nos murais das Escolas e da Prefeitura.

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 3º O exercício do mandato de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerado, sendo considerado um serviço relevante e de interesse público ao qual compete:

- I.** monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos na Alimentação Escolar;
- II.** analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão PNAE, emitido pela Entidade Executora, contido no Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;
- III.** analisar a prestação de contas do gestor e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA
CNPJ:01613320/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- IV.** comunicar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – aos Tribunais de Contas, à Controladoria Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
- V.** fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
- VI.** realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de no mínimo, 2/3(dois terços) dos conselheiros titulares;
- VII.** elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nesta Resolução e de acordo com as resoluções do FNDE;
- VIII.** elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI – de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-las à Entidade Executora antes do início do ano letivo.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

DOS ELEGÍVEIS

Art. 5º. Serão indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim e devidamente registrada em Ata.

- I.** Representantes dos Trabalhadores na área da Educação e Discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação;
- II.** Representantes dos pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, indicados formalmente pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais ou entidades similares;
- III.** Representantes indicados por entidades civis organizadas escolhidos em assembleia específica para tal fim.



DAS VAGAS

Art. 6º. As vagas serão da seguinte forma:

- I.** 2 (dois) representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo;
- II.** 4 (quatro) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, devendo uma vaga representar os docentes, a serem escolhidos por meio de assembleia específica, para este fim, registrada em ata;
- III.** 4 (quatro) representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a Entidade Executora, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
- IV.** 4 (quatro) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º Os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados.

§ 2º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer a categoria de docentes.

§ 3º Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º Cada representante de Trabalhadores da Educação ou Discente, representante de Pais de Alunos matriculados e representante indicados por Entidades Civis Organizadas interessado em participar do processo eletivo deverá realizar sua respectiva candidatura no prédio Secretaria Municipal de Educação - SEMED, localizada na Tv. Casemiro Freitas S/N Bairro Centro – São João da Ponta-Pará, de 8h às 14h, até o 03 dia de Setembro de 2021.

§ 1º O período de inscrição dos candidatos será de 01 e 03 de Setembro de 2021, no horário de 8h às 14h, Terça-feira à sexta-feira, com a isenção do recolhimento de qualquer taxa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA
CNPJ:01613320/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



§ 2º No ato da inscrição para concorrer ao pleito o candidato deverá preencher um formulário específico e apresentar cópias dos seguintes documentos:

- I. RG;
- II. CPF;
- III. Comprovante de Residência;
- IV. Comprovante/declaração da categoria que representa.

Art.8º As chefias imediatas das Escolas deverão dar ciência do presente edital aos pais de alunos, membros dos Conselhos Escolares, incentivando a participação dos interessados no processo eleitoral.

Art. 9º A Comissão Eleitoral, formada e indicada pelo Secretário Municipal de Educação, promoverá o deferimento das inscrições somente daqueles candidatos cuja entidade preencher os requisitos.

Art. 10 A Comissão Eleitoral referida no artigo anterior, divulgará o deferimento das inscrições dos candidatos até 1 (um) dias útil após o término do período das inscrições.

Art. 11 Será motivo de indeferimento de inscrição de candidato, a falta de preenchimento de qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital.

Parágrafo Único: Os nomes dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas pela Comissão Eleitoral estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, localizada na Tv. Casemiro Freitas S/N, Bairro Centro – São João da Ponta- Pará, para possíveis recursos.

DA ELEIÇÃO

Art. 12 A eleição será realizada nos dias 08, 09 e 10 de Setembro de 2021, iniciando-se pelo processo de fala dos candidatos que será seguido da votação por meio de voto direto secreto na mesma data em que serão realizadas as assembleias de cada segmento.

§ 1º a assembleia para a eleição de trabalhadores da educação ocorrerá na Escola Antônia Rosa , localizada na Praça São João Batista S/N , Bairro Centro – São João da Ponta-Pará, será às 9:00 h, no dia 08 de Setembro de 2021;

§ 2º a assembleia para a eleição das categorias de Alunos e Pais de alunos ocorrerá na Escola Municipal Antônia Rosa – localizada na Praça São João Batista S/N , Bairro Centro – São João da Ponta - Pará, será às 9:00 h, no dia 09 de Setembro de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA
CNPJ:01613320/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



§ 3º a assembleia para a eleição das entidades civis organizadas, ocorrerá na Escola Antônia Rosa, localizada na Praça São João Batista S/N, Bairro – São João da Ponta - Pará, será às 9:00, no dia 10 de Setembro de 2021;

§ 4º no ato da votação será solicitado um documento original de identificação dos participantes.

§ 5º Na categoria aluno terão direito a voto os que comprovarem por meio de documento de identificação que tem idade maior de 18 anos.

§ 6º Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas das Entidades Executoras para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

§ 7º Após o encerramento de cada assembleia o Secretário da Comissão deve ter lavrado a respectiva Ata na qual deve constar as eventuais ocorrências.

Art. 13 Eventuais problemas surgidos durante o processo de votação devem ser resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 14 Os casos omissos referentes ao processo eleitoral, não previstos neste edital, ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos pela Comissão Eleitoral, que estará presente durante todo o tempo da realização das assembleias.

Art. 15 A votação e a apuração dos votos deverão ser acompanhadas e fiscalizadas por 1 (um) fiscal indicado por cada segmento, desde que os seus nomes sejam encaminhados à Comissão Eleitoral, no prazo de 2 (dois) dias antes da realização da eleição.

Parágrafo Único: A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada pelo Coordenador da Mesa, pelo Secretário e os demais candidatos para cada categoria.

DA POSSE

Art. 16 Após a eleição dos representantes dos três segmentos: Representantes dos Trabalhadores na área da Educação e Discentes, Representantes de Pais de Alunos e Representantes da Sociedade Civil, deve ocorrer uma reunião específica para a posse do Novo Conselho, já com a presença dos indicados pelo Poder Público Municipal. Nesta reunião, serão eleitos diretamente o Presidente e Vice-Presidente. A reunião e o resultado da eleição serão registrados em ata específica do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, que será anexada aos demais documentos da eleição, para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros e inserção das informações do Conselho de Alimentação Escolar - CAE no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data do ato de nomeação no Portal do FNDE (www.fnde.gov.br).

SÃO JOÃO DA PONTA , 30 DE AGOSTO DE 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA

CNPJ:01613320/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXOS DO EDITAL DE ELEIÇÃO/INDICAÇÃO Nº. 001/2021 DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL AÇÃO

| AÇÃO | DATA | LOCAL |
|---|----------------------|---|
| Criação da Comissão Eleitoral do Conselho de Alimentação Escolar - CAE pelo Secretário Municipal de Educação para acompanhar o cronograma de execução do processo eleitoral; | 30/08/2021 | Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de São João da Ponta; |
| Divulgação do EDITAL DE ELEIÇÃO/INDICAÇÃO Nº. 001/2021 DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE : Encaminhamento para as Escolas Municipal e Prefeitura via e-mail e impresso; | 30/08 até 03/09/2021 | Secretaria Municipal de Educação; Prefeitura Municipal e Escolas Municipais. |
| Solicitação de indicação do Representante do Chefe do Poder Executivo, para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE; | 01/09/21 | Prefeitura Municipal de São João da Ponta |
| A inscrição dos candidatos que irão concorrer a vaga de membro do Conselho de Alimentação Escolar – CAE; | 01/09 e 03/09/2021 | Secretaria Municipal de Educação; |
| Eleição da categoria dos trabalhadores da educação; | 08/09/2021 | Escola Municipal Antônia Rosa- São João da Ponta |
| Eleição das categorias de alunos e pais de alunos; | 09/08/2021 | Escola Municipal Antônia Rosa- São João da Ponta – Pará |
| Eleição das entidades civis organizadas; | 10/09/2021 | Escola Municipal Antônia Rosa- São João da Ponta – Pará |
| Divulgação do Resultado do Processo Eleitoral do Conselho de Alimentação Escolar – CAE | 10/09/2021 | Escola Municipal Antônia Rosa- São João da Ponta – Pará |
| Posse dos Conselheiros eleitos para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE. | 17/09/2021 | Escola Municipal Antônia Rosa- São João da Ponta – Pará |

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de São João da Ponta

Rua São João Batista nº 386 – Bairro Centro – CEP 68774-000

e-mail: semedsjp@gmail.com

São João da Ponta- PA



ANEXO II

PORTARIA Nº. /2021/GABINETE/SEMED/SÃO JOÃO DA PONTA-PA

CRIA A COMISSÃO ELEITORAL PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA- PARÁ - QUADRIÊNIO 2021-2025.

A Secretário Municipal de Educação do Município de São João da Ponta-Pará usando das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a comissão eleitoral para acompanhamento e condução da eleição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o quadriênio 2021-2025.

Art. 2º Nomear a comissão eleitoral para acompanhamento e condução da eleição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, constituída dos seguintes representantes:

- I. Helaine Nunes e Silva Paixão
- II. Danilly do Carmo Felix
- III. Angela Souza Maia
- IV. Adilson Sandre Uliano Filho

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral terá assistência da Procuradoria Jurídica do Município de São João da Ponta-Pará.

Art. 3º Compete a Comissão realizar o processo eleitoral seguindo orientações do edital de Convocação e Eleição para escolha dos novos representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, por segmento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOÃO DA PONTA , 30 DE AGOSTO DE 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA
CNPJ:01613320/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO III

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS À
ELEIÇÃO/INDICAÇÃO QUADRIÊNIO 2021-2024 DADOS
CADASTRAIS**

NOME:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

BAIRRO

CEP:

CONTATO:

UNIDADE ESCOLAR/INSTITUIÇÃO (QUE REPRESENTA):

SEGMENTO QUE REPRESENTA: